



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



MENSAGEM Nº , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que fixa piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 50, inciso II, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo sobre a fixação ou o aumento da remuneração dos servidores.
3. O encaminhamento da proposição sob enfoque encontra guarida no texto transcrito no artigo 1º- da Lei nº 13.708/2018, que altera o artigo 9º-A da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 198, § 4º e seguintes, que prevê os critérios de admissão, bem como fixação dos vencimentos da categoria.
4. Assim, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, novos valores foram fixados para os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias.
6. A iniciativa em deslinde é resultado da política pública implantada pelo Governo Federal, que busca valorizar esses profissionais e assim buscar o efetivo atendimento à demanda na área de saúde.
7. No caso em foco, a revisão anual constitui direito líquido e certo dos profissionais, consagrando o princípio constitucional da irredutibilidade dos salários provocado pela corrosão inflacionária que causa a redução do poder aquisitivo dos salários.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta

Recebemos
05 / 03 / 2020

Lúcia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



9. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de **urgência**.

10. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito